

SUMÁRIO

DECRETO Nº. 154, DE 04 DE MARÇO DE 2024	1
PORTARIA Nº. 122, DE 04 DE MARÇO DE 2024.....	2
PORTARIA Nº 123, DE 04 DE MARÇO DE 2024.....	2
PORTARIA nº 03/2024 – SEMUS	3
PORTARIA nº 04/2024 – SEMUS	4
PORTARIA nº 05/2024 – SEMUS	4
PORTARIA nº 06/2024 – SEMUS	4

DECRETO

DECRETO Nº. 154, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre os procedimentos a serem tomados para a adoção de medidas de vigilância sanitária e epidemiológica, voltadas ao controle de doenças ou agravos à saúde, com potencial de crescimento ou de disseminação que representem risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente no município de Tuntum.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito de Tuntum, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO que, de acordo com normas editadas pelo Ministério da Saúde, sempre que se verificar a existência de doenças ou agravos à saúde com potencial de crescimento ou de disseminação, de forma a representar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde no Município deverá determinar e executar as medidas necessárias para o controle da doença ou agravo, nos termos dos arts. 11, 12 e 13 da Lei 6.259, de 30 de outubro de 1975, e dos arts. 6º, I, “a” e “b” e 18, IV, “a” e “b”, da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, sem prejuízo das demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que, entre as medidas que podem ser determinadas para a contenção das doenças ou agravos à saúde que apresentem potencial de crescimento ou de disseminação, de forma a representar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente, destacam-se: o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de alguém que possa abrir a porta para o agente sanitário quando isso se mostrar fundamental para a contenção da doença ou do agravo à saúde; o isolamento de indivíduos, grupos populacionais ou áreas; a exigência de tratamento por parte de portadores de moléstias transmissíveis, inclusive através do uso da força, se necessário; outras medidas

que auxiliem, de qualquer forma, na contenção das doenças ou agravos à saúde identificados;

CONSIDERANDO que a existência de focos de dengue exige o exercício do poder de polícia, o qual inclui ingresso em imóveis desabitados ou abandonados para proceder a vistoria e para adoção das medidas necessárias tendentes a eliminar os focos da doença;

CONSIDERANDO que a mobilização da sociedade é fundamental para controlar o mosquito *Aedes aegypti* e que o Poder Público e toda a sociedade devem trabalhar juntos para a eliminação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*.

DECRETA:

Art. 1º. No município de Tuntum ficam estabelecidas as seguintes normas a serem adotadas pelo Serviço de Vigilância Sanitária na execução dos trabalhos de combate à dengue, chikungunya e Zika, sem prejuízo das demais normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º. Sempre que houver a necessidade de ingresso forçado em domicílios particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará, no local em que for verificada recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta, um Auto de Infração e Ingresso Forçado, no local da infração ou na sede da repartição sanitária, que conterá:

I - o nome do infrator e/ou seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil, quando houver;

II - o local, a data e a hora da lavratura do auto de infração e ingresso forçado;

III - a descrição do ocorrido, a menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido e os dizeres: PARA A PROTEÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA REALIZA-SE O INGRESSO FORÇADO;

IV - a pena a que está sujeito o infrator;

V - a declaração do autuado de que está ciente e de que responderá pelo fato administrativa e penalmente;

VI - a assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;



VII - o prazo para defesa ou impugnação do Auto de Infração e Ingresso Forçado, quando cabível.

§ 1º. Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato.

§ 2º. O agente sanitário é responsável pelas declarações que fizer no Auto de Infração e Ingresso Forçado, sendo passível de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.

§ 3º. Sempre que se mostrar necessário, o agente sanitário poderá requerer o auxílio à autoridade policial que tiver jurisdição sobre o local.

§ 4º. A autoridade policial auxiliará o agente sanitário no exercício de suas atribuições, devendo, ainda, serem tomadas as medidas necessárias para a instauração do competente inquérito penal para apurar o crime cometido, quando cabível.

§ 5º. Nas hipóteses de ausência do morador, o uso da força deverá ser acompanhado por um técnico habilitado em abertura de portas, que deverá recolocar as fechaduras após realizada a ação de vigilância sanitária e epidemiológica.

§ 6º. Fica autorizado o uso da Secretaria de Segurança Pública Municipal, a Guarda Civil Municipal de Tuntum/MA e a requisição da Polícia Militar do Estado do Maranhão para fazer cumprir este Decreto, caso seja necessário.

Art. 3º. A recusa no atendimento das determinações sanitárias estabelecidas pela autoridade do Sistema Único de Saúde constitui crime de desobediência e infração sanitária, puníveis, respectivamente, na forma do Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), e na forma da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo da possibilidade da execução forçada da determinação, bem como as demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum/MA, aos 04 dias do mês de março de 2024.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito de Tuntum

PORTARIA

PORTARIA N.º 122, DE 04 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 721/2008 de 16 de dezembro de 2008, resolve,

Art. 1º - NOMEAR, o servidor RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito sob o CPF nº ***.632.683-**, como Gestor do Fundo Municipal de Direitos do Idoso do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (04/03/2024).

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA

PORTARIA

PORTARIA Nº 123, DE 04 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Tuntum – MA, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício

de Tuntum, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 721/2008 de 16 de dezembro de 2008,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam Nomeados como membros da Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deste Município, conforme abaixo:

NOME	REPRESENTAÇÃO	ENTIDADE	CARGO/FUNÇÃO
ÁDILA ARAUJO ALMEIDA	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	PROJETO ACONCHEGO	TITULAR
JONAS GABRIEL DE SOUSA SILVA	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	PROJETO ACONCHEGO	SUPLENTE
ALICE DOS ANJOS BALTAZAR	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	PROJETO LANÇANDO SEMENTES	TITULAR
SAMUEL SANTOS CATARINO	PROJETO CIVIL ORGANIZADA	PROJETO LANÇANDO SEMENTES	SUPLENTE
FRANCISCO EDSON SOUSA SILVA	PROJETO CIVIL ORGANIZADO	PROJETO PROERD – POLICIA MILITAR	SUPLENTE





JOELSON DOS REIS SILVA	PROJETO CIVIL ORGANIZADO	PROJETO PROERD – POLICIA MILITAR	TITULAR
WTSON RONATAS ROSA PEREIRA	PROJ. BOMBEIRO MIRIM	PROJETO BOMBEIRO MIRIM	TITULAR
PEDRO ANTONIO SOUZA LEITE	PROJ. BOMBEIRO MIRIM	PROJETO BOMBEIRO MIRIM	SUPLENTE
MARIA APARECIDA PEREIRA BARROS	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	PASTORAL DA CRIANÇA	SUPLENTE

LIDIANY SOUZA CARVALHO ROSA	SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	PASTORAL DA CRIANÇA	TITULAR
CLEIDE DOS SANTOS SILVA	PODER PUPICO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TITULAR
FABIO PEDRO DE BRITO	PODER PUBLICO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SUPLENTE
PAULO DA SILVA RICARTE	PODER PUBLICO	SECRETARIA DE SAUDE	TITULAR
JOSÉ WILTON DOS SANTOS	PODER PUBLICO	SECRETARIA DE SAUDE	SUPLENTE
RAFAEL DE ALMEIDA PESSOA	PODER PUBLICO	SECRETARIA DA JUVENTUDE	TITULAR
DANIELE DA SILVA CHAVES	PODER PUBLICO	SECRETARIA DA JUVENTUDE	SUPLENTE
KALLEB NAVA CONCEIÇÃO	PODER PUBLICO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	TITULAR
MARIA DE FATIMA DA SILVA CUNHA	PODER PUBLICO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUPLENTE
ELISSAMA COSTA SILVA	PODER PUBLICO	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E DESPESA	TITULAR
ANA CAROLINE CAMPELO SILVA	PODER PUBLICO	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E DESPESA	SUPLENTE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com a sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro

(04/03/2024).

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA

PORTARIA

PORTARIA nº 03/2024 – SEMUS

Dispõe sobre a concessão, gozo/período aquisitivo de Licença – Prêmio por Assiduidade dos Servidores Públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum – MA, nos exatos moldes do Edital nº 01/2024 – SEMUS.

A Secretária Municipal de Saúde de Tuntum - MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, e CONSIDERANDO ainda, o disposto no Item 10 do Edital nº 01/2024- SEMUS, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença – Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública ANA CELMA LIMA DE SOUSA, RG nº 014099812000-4, CPF: 014700853-05 e, Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

Art. 2º - Dar ciência publicamente que a Servidora Pública especificada no artigo anterior, terá como período aquisitivo de Licença – Prêmio por Assiduidade o intervalo de 01 de março de 2024 a 31 de agosto de 2024, portanto, gozo de licença por 06 (seis) meses;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Tuntum, Estado do Maranhão, em 01 de março de 2024.

ROSINEIDE SILVA XAVIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA nº 307/2024





PORTARIA

PORTARIA nº 04/2024 – SEMUS

Dispõe sobre a concessão, gozo/período aquisitivo de Licença – Prêmio por Assiduidade dos Servidores Públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum – MA, nos exatos moldes do Edital nº 01/2024 – SEMUS.

A Secretária Municipal de Saúde de Tuntum - MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, e CONSIDERANDO ainda, o disposto no Item 10 do Edital nº 01/2024- SEMUS, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença – Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública ELIZABETE SOBREIRO BATISTA HONORATO, RG nº 037531402009-7, CPF: 656923303-34 e, Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

Art. 2º - Dar ciência publicamente que a Servidora Pública especificada no artigo anterior, terá como período aquisitivo de Licença – Prêmio por Assiduidade o intervalo de 01 de março de 2024 a 31 de agosto de 2024, portanto, gozo de licença por 06 (seis) meses;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Tuntum, Estado do Maranhão, em 01 de março de 2024.

ROSINEIDE SILVA XAVIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA nº 307/2024

PORTARIA

PORTARIA nº 05/2024 – SEMUS

Dispõe sobre a concessão, gozo/período aquisitivo de Licença – Prêmio por Assiduidade dos Servidores Públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum – MA, nos exatos moldes do Edital nº 01/2024 – SEMUS.

A Secretária Municipal de Saúde de Tuntum - MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, e CONSIDERANDO ainda, o disposto no Item 10 do Edital nº 01/2024- SEMUS, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença – Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público RAIDFRAN BATISTA DE ALMEIDA, RG nº 024367702003-0, CPF: 57327793291 e, Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;

Art. 2º - Dar ciência publicamente que o Servidor Público especificado no artigo anterior, terá como período aquisitivo de Licença – Prêmio por Assiduidade o intervalo de 01 de março de 2024 a 31 de agosto de 2024, portanto, gozo de licença por 06 (seis) meses;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Tuntum, Estado do Maranhão, em 01 de março de 2024.

ROSINEIDE SILVA XAVIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA nº 307/2024

PORTARIA

PORTARIA nº 06/2024 – SEMUS

Dispõe sobre a concessão, gozo/período aquisitivo de Licença – Prêmio por Assiduidade dos Servidores Públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum – MA, nos exatos moldes do Edital nº 01/2024 – SEMUS.

A Secretária Municipal de Saúde de Tuntum - MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, e CONSIDERANDO ainda, o disposto no Item 10 do Edital nº 01/2024- SEMUS, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença – Prêmio por Assiduidade à Servidora Pública KAFKASAMIA LOPES DA SILVA, RG nº 0000190855932, CPF: 86770764334 e, Cargo: PSICÓLOGA;





Art. 2º - Dar ciência publicamente que a Servidora Pública especificada no artigo anterior, terá como período aquisitivo de Licença – Prêmio por Assiduidade o intervalo de 01 de março de 2024 a 31 de agosto de 2024, portanto, gozo de licença por 06 (seis) meses;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Tuntum, Estado do Maranhão, em 01 de março de 2024.

ROSINEIDE SILVA XAVIER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA nº 307/2024





FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretaria Municipal De Orçamento, Gestão E Despesas

CAROLINE SOARES LIMA

Secretária Executiva

www.tuntum.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

RUA FREDERICO COELHO, Nº411 - Centro - CEP : 65763000

Tuntum – MA

Contato: (99) 99220-0236

